



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2016, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E PELA EMPRESA ANA CAROLINA CHICONI RODRIGUES GOMES EPP, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E SEM A INCLUSÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS QUEBRADOS E/OU COM DEFEITOS, VISANDO GARANTIR A QUALIDADE DO AR E SOBREVIDA DOS MESMOS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ (MF) n.º 43.307.008/0001-08, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada pelo Presidente, Vereador Almir Roberto Cicote, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 19.884.270-3, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 131.385.338-09.

CONTRATADA: ANA CAROLINA CHICONI RODRIGUES GOMES - EPP, inscrita no CNPJ (MF) n.º 07.606.963/0001-82, com sede na Rua Antonio Cardoso Franco, n.º 497, Casa Branca, Santo André (SP), CEP 09015-530, doravante denominada “CONTRATADA”, representada pelo Senhor Valério José Silva Gomes, portador da Cédula de Identidade RG n.º 25.071.810-8, emitida pela Secretaria de Segurança Pública (SSP-SP), e do CPF n.º 140.403.548-69

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e, celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 06/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, a contar de 12 de fevereiro de 2018, por um período de 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua cláusula XII, 12.6, conforme autorização de fls. 600, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo André, quadro demonstrativo de preços de fls. 562 e, justificativas dos fiscais do contrato, de fls. 522, todas constantes do Processo Administrativo CMSA n.º 0060/2015L.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada no processo administrativo CM nº 0060/2015L, nos termos previstos no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente termo, para cobrir as despesas referentes à prorrogação contratual, no período de 12/02/2018 a 11/02/2019, é de R\$ 20.596,44 (vinte mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 18.250,73 (dezoito mil duzentos e cinquenta reais e setenta e três centavos), correrá à conta da Nota de Empenho n.º 94, de 06/02/2018, devidamente apropriada no elemento de despesa 1.000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, vinculado à atividade 2002 – Manutenção das Atividades Legislativas, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária nº 1.000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, até o quinto útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em 8 de fevereiro de 2018, 464º ano da fundação da cidade.

ALMIR ROBERTO CICOTE
p/ Contratante

VALÉRIO JOSÉ SILVA GOMES
Contratada

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Nome: _____

Nome: _____

RG nº: _____

RG nº: _____

Ass.: _____

Ass.: _____



ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santo André - MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA: Ana Carolina Chiconi Rodrigues Gomes - EPP

CONTRATO N°: 3º Termo Aditivo ao Contrato n° 06/2016 – Processo: 0060/2015L

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar, com o fornecimento de materiais de consumo para a manutenção preventiva e sem a inclusão de peças de reposição para equipamentos quebrados e/ou com defeitos, visando garantir a qualidade do ar e sobrevida dos mesmos.

ADVOGADO(S): (*):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), 8 de fevereiro de 2018.



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Almir Roberto Cicote

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 131.385.338-09 - RG: 19.884.270-3

Data de Nascimento: 02/10/1970

Endereço residencial completo: Av Padre Anchieta, 152 – aptº.112B – bairro Jardim- Santo André/SP

E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: cicote@cicote.com.br

Telefone(s): 3429-5801

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Almir Roberto Cicote

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 131.385.338-09 - RG: 19.884.270-3

Data de Nascimento: 02/10/1970

Endereço residencial completo: Av Padre Anchieta, 152 – aptº 112B – bairro Jardim- Santo André/SP

E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: cicote@cicote.com.br

Telefone(s): 3429-5801

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Valério José Silva Gomes

Cargo: Diretor

CPF: 140.403.548-69 – RG: 25.071.810-8 (SSP-SP)

Data de Nascimento: 18/07/1975

Endereço residencial completo: Av. Padre Anchieta, 252 - Apto. 151 - Bloco B - Bairro Jardim - Santo André - S.P

E-mail institucional: abctecnoar@terra.com

E-mail pessoal: lelo@terra.com.br

Telefone(s): (11) 4427-4245 - (11) 4427-9933

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.